PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 630/95

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir ' para o Serviço de Saúde desta Prefeitura, um veículo Ambulância, 0 Km. modelo 1995.

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão '' por conta da dotação 0205.1375.4281.01-4120 - Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de Agosto de 1.995

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL.

Digitalizado com CamScanner